

# ALTERIDADE COMO FILOSOFIA PRIMEIRA E JUSTIÇA A PARTIR DE EMMANUEL LÉVINAS

ALTERITY AS FIRST PHILOSOPHY AND JUSTICE FROM EMMANUEL LÉVINAS

André Andrade de Araújo\*

---

**RESUMO:** A pesquisa desenvolvida e aqui reproduzida em forma de um breve artigo está a debater a perspectiva da alteridade humana como filosofia primeira e suscitar os conseqüentes reflexos na alteração que possa proporcionar aos conceitos de liberdade e justiça, partindo sempre da perspectiva proposta através das fundamentações e categorias apresentadas por Lévinas. É a apresentação de argumentos que opõem-se a lógica da ontologia como filosofia primeira em prol da alteridade humana, girando estas questões sempre em torno dos conceitos de justiça e liberdade na relação direta com o tema da subjetividade. A alteridade humana como filosofia primeira passa a ser o ponto de partida para a reconstrução dos conceitos, gerando um impacto radical nos conceitos de liberdade e justiça fixados desde a modernidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alteridade. Filosofia primeira. Inversão. Liberdade. Justiça.

**ABSTRACT:** The research developed and reproduced in the form of a brief article is discussing the prospect of human otherness as first philosophy, and raise the resulting consequences for the change that would provide the concepts of freedom and justice, always starting from the approach suggested by the reasoning and categories presented by Lévinas. It is the presentation of arguments that oppose the logic of ontology as first philosophy for the sake of human otherness, always turning these issues around the concepts of justice and freedom in direct relation to the theme of subjectivity. The human otherness consider as first philosophy becomes the starting point for the reconstruction of the concepts, creating a radical impact on the concepts of freedom and justice set from modernity.

**KEY WORDS:** Alterity. First philosophy. Inversion. Freedom. Justice.

---

A concepção das relações humanas operada pela perspectiva da alteridade leva a uma outra dimensão, não apenas uma outra forma de olhar, mas a uma outra concepção das relações humanas face a perspectiva das relações que partem do eu. Suas reflexões são muito relevantes, pois possibilitam uma alteração conceitual que em conseqüência estabelece novos paradigmas na práxis contemporânea, notadamente em relação a definição e relação com a aplicação da justiça.

---

\* Mestrando em Filosofia-UNISINOS. Contato: Andre\_adv@yahoo.com.br

Diante desta ressalva e do quadro em que se afigura o conceito de justiça como uma construção racional que parte do eu como a coisa primeira, caso da teoria da justiça contratualista, surge a oposição, proposta pela ótica da alteração do *locus* da alteridade humana. E quando trazemos essa perspectiva à discussão, estamos propondo a sua leitura a partir das contribuições de Emmanuel Lévinas, que sobre a alteridade humana deixou relevantes contribuições diretamente vinculadas ao tema da subjetividade e da relação da justiça.

Lévinas pensa em um deslocamento do sentido da alteridade humana, ou seja, de uma dimensão secundária, colateral para uma dimensão primária que refletirá em profundas transformações nos sentidos de liberdade e justiça, eis que a justiça contratualista (procedimental) surge como uma categoria subordinada ao conceito de liberdade de um eu natural que é incontestável, pressupondo um ser naturalmente livre, completo e auto-suficiente.

O outro não surge como parte integradora dos conceitos, mas como condição primeira da relação entre os sujeitos, “O outro metafísico é o outro de uma alteridade que não é formal... nem de uma alteridade feita de resistência ao mesmo, mas de *uma alteridade anterior a toda a iniciativa, a todo o imperialismo do mesmo*”<sup>1</sup>(grifo nosso).

Lévinas opõe-se frontalmente à liberdade natural do homem como ser autônomo, sustentando-a por inexistente, ilusória, uma hipótese de conceito irreal, apontando justamente para a inversão dessa medida em que “o eu só existe a partir do outro”<sup>2</sup>.

A inversão do *locus* da alteridade, antagônico ao da modernidade, retirando do ser sua autonomia natural como essência, repercute no sentido de que o eu como subjetividade histórica se constitui em relação ao outro e a partir do outro, permitindo assim a sustentação de que não há, em decorrência disso, uma essência de subjetividade transcendental de caráter universal a estabelecer uma igualdade a todos os homens.

A subjetividade do ser se constitui a partir do outro, essa relação afirma a condição transcendente do sujeito, não uma subjetividade transcendental comum em todos que leva a um sistema, a uma totalidade, alvo justamente da crítica apresentada por Lévinas na obra intitulada “Totalidade e Infinito”.

<sup>1</sup> LÉVINAS, Emmanuel. *Totalidade e Infinito*. Lisboa: Edições 70. p. 26.

<sup>2</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M. *Emmanuel Lévinas, alteridade e alteridades – Questões da modernidade e a modernidade em questão*. In: Souza, Ricardo Timm de, Farias, André Brayner de, Fabri, Marcelo. **Alteridade**

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------

A transcendência do sujeito está em relação a sua condição de infinitude enquanto constituição. “O outro é a condição de possibilidade da existência da subjetividade, pois sem a presença do outro, a subjetividade perderia as condições necessárias para ser”<sup>3</sup>, deslocando-se assim o *locus* da alteridade à primeira dimensão do ser da subjetividade.

O ser não constitui sua subjetividade de forma autônoma, não a faz sozinho e anteriormente só, sempre existe e constitui-se a partir do outro, o outro lhe precede a existência.

O outro como anterioridade, como outro que me precede, possibilita a minha existência e constitui a minha subjetividade, a subjetividade do eu está sempre em constituição com o outro, “o eu chega à existência em abertura para ser, ele não é algo concluído, necessita de outro para realizar a sua existência”<sup>4</sup>.

O outro interfere não somente na existência, mas também na constituição histórica da subjetividade do ser, que assim está sempre em abertura para ser, nunca concluído enquanto existente, nunca englobado, não podendo ser totalizado. A alteridade é deslocada para a dimensão primeira do ser humano, não mais colateral e secundária, é anterior ao ser e necessária a sua existência, “a alteridade é sempre uma abertura para o outro, por isso é sempre uma relação ética”<sup>5</sup>.

O ser, então, não pode ser compreendido a partir de um estado de natureza originário e auto-suficiente, escapa à compreensão, pois o eu existe a partir de um *outro*, o sujeito existe sempre em uma relação histórica vinculada a *outro(s)*. A constituição da subjetividade está sempre em abertura a ser, sempre possibilidade, tanto quanto sua racionalidade. Racionalidade que se constitui ao longo de uma história de inter-relações, nunca de forma autóctone, totalmente universal, o que levaria a um conceito de sistema absoluto apartado da historicidade e conseqüente encerramento enquanto ser compreendido.

Do contrário, o deslocamento da dimensão da alteridade à primeira esfera do humano repropõe a questão no sentido de que “a historicidade faz da racionalidade humana uma dimensão aberta. Essa abertura faz com que o ser humano esteja sempre por ser”<sup>6</sup>. A racionalidade não está encerrada, está sempre em abertura, motivo pelo qual “não há uma

---

**e ética: obra comemorativa dos 100 anos de nascimento de Emmanuel Lévinas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. p. 133.

<sup>3</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, *loc. cit.*, p. 134.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 134.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 135.

<sup>6</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, *loc. cit.*, p. 136.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------

única racionalidade humana, universal e natural que seja superior às outras. Só existem racionalidades históricas construídas na interação do sujeito com a alteridade”<sup>7</sup>. Alteridade esta que é sempre anterior ao eu, necessária a minha existência e à constituição da minha subjetividade, anterior à minha racionalidade e necessária a sua constituição e necessária ao desenvolvimento histórico da racionalidade humana.

E desta forma vem se desenvolvendo a constituição da subjetividade e da própria racionalidade, diante de uma alteridade que é sempre temporal, mas também relacional e por isso metafísica. Mas, como é sempre uma relação do eu com os outros e sempre temporal, desta situação percebe-se que a constituição da subjetividade que está sempre em abertura para o eu, também está para o eu do outro. É, então, sempre uma manifestação diferente do outro, a epifania do rosto, uma relação de abertura para ser irreduzível a um conceito, a uma categoria de proporções universal, abstrata e plena.

A epifania do rosto, manifestação íntima e inconstante do outro, irreduzível ao conhecimento pleno, vai de encontro com a tradição do pensamento ocidental em que “a realidade que existe pode ser conhecida e o conhecimento dita a verdade sobre o real”<sup>8</sup>. Assim, a formulação de um juízo de verdade pressupõe uma compreensão e conhecer o verdadeiro é, ao mesmo tempo, de algum modo, justificá-lo cognitivamente.

O que é aceito como verdadeiro é o que pode ser conhecido plenamente e justificado, com o objetivo de poder conhecer de modo objetivante toda a realidade. Entretanto, o outro se nega ser compreendido, plenamente conhecido e justificado. Não podemos exaurir o ser do outro, exceto parcialmente, fragmentos de sua subjetividade, mas nunca como uma totalidade, pois o ser é possibilidade, está sempre em abertura a ser, está sempre em constituição.

A redução do ser a um sistema de conhecimento e verdades universais são insuficientes a partir das compreensões fragmentárias do ser em abertura, o que se for levada a cabo com a redução do outro a conhecimento, a conceito, é cometimento de violência contra o outro, é a negação de sua possibilidade de ser. “Conhecer equivale a captar o ser a partir de nada ou reduzi-lo a nada, arrebatar-lhe a alteridade”<sup>9</sup>.

A alteridade é nesse sentido uma dimensão que “se realiza sempre de forma imprevisível e surpreendente e não se encontra sintetizada em nenhuma essência lógica... por

<sup>7</sup> *Id.Ib.* p. 136.

<sup>8</sup> *Id.Ib.* p. 137.

<sup>9</sup> LÉVINAS, Emmanuel. *loc. cit.*, p. 31.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------

isso não pode ser reduzida a conhecimento”<sup>10</sup>, e por isso “outrem escapa à tematização”<sup>11</sup>, não é cognoscível, está por ser, realiza-se para além de uma única essência e de um sistema.

A epifania do rosto como manifestação sempre diversa não encerra a alteridade humana em um conceito integrante do todo em um sistema lógico absoluto por caracterizar-se como incompreensível, essa epifania do rosto do outro, “essa condição insondável da alteridade manifesta em si mesma uma dimensão de infinito”<sup>12</sup>. Uma dimensão de em que se tem a relação de alteridade e infinitude, ser sempre em abertura, subjetividade em constituição com o outro, abertura da subjetividade que leva a alteridade, que na vivência se apresenta na forma do desejo.

Desejo como manifestação da incompletude do sujeito, sujeito que é desejante por estar sempre em abertura para ser. Desejo insaciável pelo outro, por uma plenitude inacabada que busca na abertura da alteridade compensar a contingência de sua existência. É um desejo pelo outro, nunca satisfeito, desejo como relação, desejo metafísico, “o desejo tende para o totalmente outro, para o absolutamente outro”<sup>13</sup>. O desejo é inerente ao ser da subjetividade, em que o ser desejante busca a realização da subjetividade na alteridade, é desejo do infinito. É também no desejo metafísico que se manifesta a dimensão do infinito da subjetividade, subjetividade sempre em busca da plenitude, mas sempre em relação de abertura, sempre relação de alteridade.

A relação de alteridade é a relação primeira do ser humano enquanto condição histórica, é relação metafísica em que o ser se expressa como existente, a relação de alteridade é a “condição primeira do ser. Essa relação metafísica é ética”<sup>14</sup>.

A dimensão da alteridade que traz o sujeito e o outro a uma dimensão de infinitude, aponta para o sujeito como ser único, singular, não redutível a conceito, a uma igualdade coletiva em que a singularidade se dilui, levando a uma dimensão de totalidade em que o ser se torna compreensão, se torna conhecível, podendo-se exauri-lo. O outro não é apreensível, não pode ser identificado como categoria, motivo pelo que sua manifestação, a epifania do rosto de outrem é sempre acolhida, “a acolhida da alteridade é uma epifania cuja iniciativa é dada gratuitamente pelo outro”<sup>15</sup>, não posso apossar-me do outro e reduzi-lo a conceito.

<sup>10</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, *loc. cit.* p. 138.

<sup>11</sup> LÉVINAS, *op. cit.* p.71.

<sup>12</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, *op. cit.* p. 139.

<sup>13</sup> LÉVINAS, *op. cit.* p. 57.

<sup>14</sup> BARTOLOMÉ RUIZ, *loc. cit.* p. 141.

<sup>15</sup> *Idem*, p. 144.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------

O acolhimento da epifania do rosto é gratuita e parte do outro, de sua manifestação, do contrário, aposso-me do outro, fabrico uma visão de que/quem o é, classifico-o como conhecimento, reduzo-o a categoria, retiro-lhe portanto a singularidade de sua subjetividade, classifico-o na massa, violento sua singularidade, conquisto-o, reduzo-o a superlação do eu, domino-o como posse, produzo o esquecimento do ser único e o lanço no universal.

A alteridade como dimensão primeira opõe-se a abstração de uma categoria. A relação ética não está mais no plano formal, pois a alteridade como dimensão primeira pauta a relação sempre a partir da interpelação do outro. “O rosto me interpela sempre... o rosto da vítima desconstrói todo o universalismo ou abstração ontológica da ética... lhe interpela a se responsabilizar com a situação”<sup>16</sup>.

A interpelação que entra em mim pela abertura metafísica da relação exige uma resposta, me responsabiliza. O outro a me interpelar antecipa-se a minha liberdade e assim “a responsabilidade pelo outro precede a minha liberdade”<sup>17</sup>.

A perspectiva da alteridade que Lévinas propõe inverte a lógica da modernidade do eu natural livre ante a ética do rosto, modificando o sentido de liberdade, não mais como espontaneidade, mas antes como responsabilidade pelo outro.

A interpelação do outro é anterior a minha liberdade e exige uma resposta, condiciona a minha liberdade, é uma liberdade já responsável, uma liberdade compromissada.

É uma alteração completa ao sentido de liberdade como natural a partir do eu, que é em si confusa em distinção a espontaneidade e arbítrio, um sentido que eleva a um sistema a racionalização universal das liberdades como categoria a informar a justiça, colocando todos em um sistema absoluto e totalizante, redutor dos sujeitos a conceitos, negando-os suas possibilidades como abertura na constituição de sua subjetividade.

A inversão do sentido de liberdade como responsável não pensa mais a liberdade como um arbítrio do eu natural garantida no contrato e que é assim justificada, tornada justa, mas a propõe como responsabilidade pelo outro que interpela, compromisso de resposta, liberdade como ética anterior a si, ética da alteridade como filosofia primeira, justiça como ética da alteridade.

## Referências

<sup>16</sup> *Id.Ib.* p. 145-146.

<sup>17</sup> *Id.Ib.* p.147.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------

BARTOLOMÉ RUIZ, C. M. M. (Org.) *Justiça e memória: para uma crítica ética da violência*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2009.

\_\_\_\_\_. Emmanuel Lévinas, alteridade e alteridades – Questões da modernidade e a modernidade em questão. In: SOUZA, R. T. de, FARIAS, A. B. de, FABRI, M. *Alteridade e ética: obra comemorativa dos 100 anos de nascimento de Emmanuel Lévinas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

\_\_\_\_\_. A justiça das vítimas: fundamento ético e perspectiva hermenêutica. *Veritas Revista Trimestral de Filosofia da PUCRS*, Vol.LII, n. 2, Porto Alegre: EDIPUCRS, Junho de 2007, p. 22-34.

LÉVINAS, E. *Totalidade e infinito*. Traduzido por José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 1988.

\_\_\_\_\_. *Entre nós. Ensaios sobre a alteridade*. Traduzido por Pergentino Stefano Pivatto (coord.), Evaldo Antônio Kuiava, José Nedel, Luiz Pedro Wagner, Marcelo Luiz Pelizolli. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_. *L'ontologie est-elle fondamentale?*. *Revue de Métaphysique et de Morale*. 56, n. 1, jan./mar., 1951.

SOUZA, R. T. de, FARIAS, A. B. de, FABRI, M. (Org.) *Alteridade e ética: obra comemorativa aos 100 anos de nascimento de Emmanuel Lévinas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 46-53
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	-----------